

## PODER EXECUTIVO

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Quebra de Ordem Cronológica

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de serviço de internação médica especializada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Associação Beneficente Espírita de Garça

Empenho(s): 11365,11366/2024

Valor: R\$ 10.000,00

Avaré, 18 de julho de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa objetivando o preparo e fornecimento de refeições, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos comensais do Restaurante Popular.

Fornecedor: Piatto Alimentos Ltda.

Empenho(s): 4783/2024

Valor: R\$ 118.991,47

Avaré, 18 de julho de 2.024

Regiane de Arruda Daffara

Presidente do Fundo Social De Solidariedade

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de refeições prontas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento no Tiro de Guerra.

Fornecedor: Vanessa Aparecida da Cunha Savaroli

Empenho(s): 11368/2024

Valor: R\$ 3.960,00

Avaré, 18 de julho de 2.024

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de publicações legais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade

através do Sistema PUBNET.

Fornecedor: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

Empenho(s): 170/2024

Valor: R\$ 6.324,23

Avaré, 18 de julho de 2.024

Thaís Francine Christino

Secretária Municipal de Comunicação

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de acolhimento institucional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de demanda da Secretaria da Saúde.

Fornecedor: Sociedade Beneficente Bezerra de Menezes

Empenho(s): 409/2024

Valor: R\$ 8.700,00

Avaré, 18 de julho de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento diário via correio eletrônico de boletim de publicações em nome da Prefeitura desta Estância Turística de Avaré e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento dos serviços do Gabinete do sr. Prefeito.

Fornecedor: Grifon Digital Serviços Ltda.

Empenho(s): 426/2024

Valor: R\$ 55,36

Avaré, 18 de julho de 2.024

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de agenciamento de publicação em jornal de grande circulação e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade dos Atos da Administração.

Fornecedor: Phabrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda. EPP

Empenho(s): 5219/2024

Valor: R\$ 2.262,00

Avaré, 18 de julho de 2.024

Thaís Francine Christino

Secretária Municipal de Comunicação

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de passes de transporte coletivo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender alunos da ETEC, IFSP e SESI.

Fornecedor: West Side Viagens Turismo Ltda.  
Empenho(s): 5257/2024  
Valor: R\$ 47.796,00  
Avaré, 18 de julho de 2.024  
Joselyr Benedito Costa Silvestre  
Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de dedetização e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção na Sede do Tiro de Guerra.

Fornecedor: Avaré Dedetizadora Ltda.  
Empenho(s): 5187/2024  
Valor: R\$ 2.200,00  
Avaré, 18 de julho de 2.024  
Joselyr Benedito Costa Silvestre  
Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de limpeza e higienização de reservatório de água e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção do CEI "Carolina Puzziello".

Fornecedor: Avaré Dedetizadora Ltda.  
Empenho(s): 11367/2024  
Valor: R\$ 3.240,00  
Avaré, 18 de julho de 2.024  
Josiane Aparecida Medeiros de Jesus  
Secretária Municipal de Educação

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de combustíveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

Empenho(s): 9183,9184,9369/2024  
Valor: R\$ 114.250,00  
Avaré, 18 de julho de 2.024  
César Augusto Luciano Franco Morelli  
Secretário Municipal de Transportes e Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21,

vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de combustíveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

Empenho(s): 10142,10143,10144/2024  
Valor: R\$ 46.466,00  
Avaré, 18 de julho de 2.024  
Roslindo Wilson Machado  
Secretário Municipal de Saúde

## Notificações

### Notificação - Retirada de documentos - DRH/DP

Conforme listagem abaixo discriminada, ficam os interessados notificados/cientes que as solicitações realizadas via protocolo de licença prêmio, encontram-se a disposição para retirada junto ao Departamento de Recursos Humanos /Depto. de Pessoal na Rua Ceará 1323 - Centro, de segunda a sexta feira, das 8:00 as 17:00hrs, a saber:

Interessado	Nº do Protocolo	Assunto
Maraisa Ambrosio Verpa	2275/2024	Cópia do Parecer de Licença Prêmio
Marcia Cristina Pereira Vendramini	1047/2024	Parecer de Licença Prêmio
Marcia Iva da Silva Cardoso	4323/2024	Cópia e Parecer de Licença Prêmio
Marcia Magna da Silveira Dutra Peroto	835/2024	Parecer de Licença Prêmio
Marcia Regina de Abreu Favero	8796/2023	Cópia e Parecer de Licença Prêmio
Marcio Jose de Lima	5398/2024	Cópia e Parecer de Licença Prêmio
Marcio Roberto Firmino	4580/2024	Cópia do Parecer de Licença Prêmio
Marcos Roberto Pedro	7098/2023	Parecer de Licença Prêmio
Maria Aparecida da Cruz Gomes	5622/2024	Parecer de Licença Prêmio
Maria Aparecida Gomes de Proença	5548/2023	Cópia do Parecer de Licença Prêmio
Maria Aparecida Martins	9966/2023	Cópia do Parecer de Licença Prêmio
Maria Bibiana das Dores Silva	9765/2023	Parecer de Licença Prêmio
Maria Cristina de Moraes	2666/2024	Cópia e Parecer de Licença Prêmio
Maria de Fatima Luciano Silva	2598/2023	Cópia do Parecer de Licença Prêmio
Maria do Carmo Conceição Carvalho	7860/2023-4720/2024	Parecer de Licença Prêmio
Maria José Colella Duarte	1259/2024	Cópia do Parecer de Licença Prêmio
Maria Rita Arantes Pereira	126/2024	Parecer de Licença Prêmio
Maria Silvia Mori	2120/2024	Cópia do Parecer de Licença Prêmio
Mariane Aparecida Fusco	992/2024	Cópia do Parecer de Licença Prêmio
Marilda Pires Batista Craveiro	1411/2023	Parecer de Licença Prêmio
Marinete Salgado	5569/2024	Cópia do Parecer de Licença Prêmio
Marisa Pereira Maisse	2267/2023	Cópia do Parecer de Licença Prêmio
Marlene Aparecida Miranda	9967/2023	Parecer de Licença Prêmio
Marlene Caniostro Dias	3710/2023 - 3465/2024	Cópia e Parecer de Licença Prêmio
Meire Cristina Lourenço Ribeiro	3134/2024	Parecer de Licença Prêmio
Milena Nespeca de Deus	5566/2024	Parecer de Licença Prêmio
Milton Castilho Sampaio	1929/2023	Parecer de Licença Prêmio
Miriam Christi Dos Santos Pinto	5637/2024	Cópia do Parecer de Licença Prêmio
Mirian Lucas de Souza	2409/2024	Parecer de Licença Prêmio

## Editais

### Convocação de Convenção Partidária



#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos estabelecidos no Estatuto do MDB, a Comissão Executiva Municipal de Avaré-SP do MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB, por sua Presidente e através do presente edital convoca todos os Convencionais para a Convenção Municipal do Partido, que se realizará de forma presencial no dia 28 de julho do corrente, das 10:00 às 11:00 horas na Rua São Paulo, 1483, centro – Municipal, estando os suplentes autorizados a votar a partir de 10:30 horas, para dar cumprimento à seguinte ordem do dia:

#### ORDEM DO DIA:

- a) Eleição, por voto direto e secreto, para escolha dos candidatos as eleições para o pleito de 2024;
- b) Propostas de Coligações com outras agremiações partidárias;
- c) Sorteio dos respectivos números de candidatos;
- d) Designação de um representante, que terá atribuições equivalentes às de presidente de partido político no trato dos interesses e na representação da eventual coligação no que se refere ao processo eleitoral, bem como a designação de delegados na forma do artigo 6º, §3º, III e IV da Lei 9.504/97;
- e) Autorização para que a comissão Executiva possa celebrar coligações com outros partidos (eleição majoritária), bem como para homologar, substituir, vagas remanescentes, acrescentar ou suprimir nomes à chapa de candidatos às eleições proporcionais com seus respectivos números;
- f) Outros assuntos de interesse do Partido, com relação ao pleito de 2024.

Avaré, 12 de julho de 2024.



Carla Cristina Massaro Flores  
Presidente

Movimento Democrático Brasileiro (MDB)